



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA



## LEI nº 1.639/ 2010

*“Altera a Lei 1602/2009, que criou o Conselho Municipal de Turismo e Fundo Municipal de Turismo”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei 1602/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Contur será constituído por 09 (nove) membros, sendo 04 (quatro) representantes do setor público municipal e 05 (cinco) representantes do setor privado e /ou da comunidade, com vínculos no desenvolvimento turístico e cultural do Município, que exercerão suas atividades de forma não remunerada”.

§ 1º Serão representantes do Poder Público Municipal:

- a) 01 representante do Departamento de Educação;
- b) 01 representante do Departamento de Administração;
- c) 01 representante do Setor de Turismo;
- d) 01 representante do Poder Legislativo;
- e) 01 representante da Associação Circuito das Serras Verdes.

§ 2º Serão representantes do Setor Privado e/ou comunidade:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA



- a) 01 representante do setor de hotelaria;
- b) 01 representante do setor de ecoturismo e esportes de aventura;
- c) 01 representante da Associação Comercial e Industrial de Borda da Mata;
- d) 01 representante da Associação de Artesãos Fruto da Terra.

§ 3º Os representantes do Poder Público serão indicados pelas chefias correspondentes e os do setor privado, por seus pares, de forma livre e democrática.

§ 4º Cada setor será representado por dois conselheiros, sendo um titular e um suplente.

Art. 2º Fica incluído o parágrafo único no artigo 9º da Lei 1602/2009, com a seguinte redação:

“parágrafo único – O Poder Executivo regulamentará Fundo Municipal de Turismo através de Decreto”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Borda da Mata, 16 de junho de 2010

  
**Edmundo Silva Junior**

**Prefeito Municipal**